



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.297/2015.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias próprias para fazer em face de despesas referente a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias do presente exercício, no limite de **R\$ 20.479,32 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 43 da Lei 4320/64 visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º. O crédito suplementar ora criado terá a seguinte classificação:

FICHA: 039

009- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0034- ATENDIMENTO AMBULATORIA, EMERGENCIA HOSPITALAR E FARMACEUTICO

2.054- MANUTENCAO/ ACOES RELACIONADAS AOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS

33903900000- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR SUPLEMENTAÇÃO: 19.159,92

FICHA: 052

009- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0035- VIGILANCIA AMBIENTAL/SANITARIA

2.057MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.320,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Águia Branca-ES, 03 de setembro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal